



# Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo

## Portaria GDI N.16/2019

Institui o **Programa Adote uma Sala** no âmbito do Programa Parceiros da USP com o objetivo de envolver a colaboração de pessoas físicas e jurídicas para restauração, reforma e conservação de salas de aula e outras instalações da Faculdade de Direito.

O Diretor da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, no exercício de suas atribuições, tendo em vista o deliberado pelo Conselho Técnico Administrativo - CTA em Sessão de 29 de novembro de 2018 e o deliberado pela Comissão de Orçamento e Patrimônio em Sessão de 23 de abril de 2019 estabelece, edita a seguinte Portaria instituindo o Programa Adote uma Sala no âmbito do Programa Parceiros da USP.

Art. 1o. Fica instituído o Programa Adote uma Sala no âmbito da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo com vistas a captar doações de pessoas físicas e jurídicas, sem qualquer tipo de encargo para a universidade, tendo por objetivo a restauração ou reforma de salas ou outras instalações físicas dos próprios públicos afetados à Faculdade de Direito.

Parágrafo primeiro. Os doadores poderão se comprometer, além dos custos da melhoria objeto da doação, a assegurar a manutenção do equipamento, sala ou outra instalação física, objeto da intervenção viabilizada com a doação, pelo prazo fixado no termo de doação, devendo reparar, às suas expensas, deteriorações ou defeitos que decorram da falha ou do desgaste inerente à sua utilização normal.

Parágrafo segundo. A doação poderá ser efetivada mediante a implementação de reforma ou restauro em salas ou equipamentos da FDUSP, aquisição, oferecimento e instalação de equipamentos audiovisuais, de climatização ou informática, bem como pela aquisição de livros, softwares, logiciários e instalações ou outras formas de benfeitorias que sejam aprovadas pelo CTA.

Art. 2o. A doação será formalizada mediante termo de doação, cuja minuta constitui o Anexo I desta Portaria, adotando-se como modelo a minuta regulamentada pela Procuradoria Geral da USP nos termos da Normativa do Programa Parceiros da USP e dos Pareceres PG n. 0743/99, n. 1661/12 e n. 2555/14.

Art. 3o. A aceitação da doação pelo Diretor, nos termos do artigo 1º, inciso III, "d", da Portaria GR 6561/14 e a conseqüente adesão da empresa ao Programa ficam condicionadas à aprovação específica do CTA da Faculdade de Direito da USP.

Art. 4o. Após aprovado o recebimento da doação, e aprovado pelo CTA, o projeto de melhorias deverá ser acompanhado pela Diretoria, observadas as necessidades acadêmicas, as restrições decorrentes dos processos de tombamento, as regras de acessibilidade e as posturas municipais.



# Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo

Art. 5º. Após efetivada a doação e incorporada a benfeitoria ao patrimônio da Universidade, poderá ser aposta uma placa em reconhecimento e agradecimento aos doadores, nos termos do normatizado pela Comissão de Legislação e Recursos da USP, na dimensão de 50 cm de altura por 35 cm de comprimento, a qual permanecerá pelo prazo que durar o compromisso de conservação do equipamento, respeitado o prazo máximo de 5 anos estabelecido pelas normativas da Universidade.

Parágrafo Único. O nome ou logomarca da empresa parceira poderá constar da placa nos termos da Portaria GR 6561/14.

Art. 6º. A doação será regida por esta Portaria, pelas normas da Universidade e, no que couber, pelos artigos 538 a 554 do Código Civil.

Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, em 03 de maio de 2019.

  
Florian de Azevedo Marques Neto  
Diretor